LEI Nº 21/2007
DE 28/03/2007

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Aristóteles Dias dos Santos Filho,** prefeito do Município de Fênix, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de credito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), destinado à cobertura da seguinte despesa orçamentária:

07. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
07.001. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0011.2.028. – Contribuição Entidades Municipais e Micro-Regionais

3.3.50.41.00.00 – Contribuições - Fonte:01000	50.000,00
Total.....	**50.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no Artigo anterior, fica nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cancelado parcialmente igual importância, na seguinte dotação orçamentária:

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.007. DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.007.04.122.0028.2.012. – Man. e Encargos Divisão de Urban. e Serviços Rod.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Fonte:01000	50.000,00
Total.....	**50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 28 de março de 2007.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal